



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pacatuba e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

FAX.: _____ CNPJ
nº _____

E-mail: _____

Pessoa para
contato: _____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**R E P U B L I C A Ç Ã O
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2021**

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE** na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Nossa Senhora De Lourdes, PACATUBA – SE, CEP: 49.970-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.112.222/0001-48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MANUELLA ALMEIDA MARTINS, determinada CONTRATANTE**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 1116/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Praça Nossa Senhora De Lourdes, PACATUBA – SE, CEP: 49.970-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.112.222/0001-48, **às 09:00 do dia 04 de agosto de 2021.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto à Contratação de serviços realizados por empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de vias, serviços de varrição de ruas e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feira livres, serviços de lavagem de pátios e feira livres; e manutenção e limpeza, pintura de meio fio do município. Visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Pacatuba/SE.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

RECURSO UTILIZADOS	
Órgão:	27008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Atividade	2036 - MANUTENCAO DOS SERV C/A LIMPEZA MUNICIPAL
Conta	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte	10010000 - ORDINARIO
	15300000 - ROLYTIES

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pacatuba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Caso o ramo de atividade no ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, a empresa não participará do certame por não atender as condições para a referida licitação.
- 4.2.8. Não se aplica o disposto dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 visto que a contratação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública; em face do complexo do objeto a ser contratado, podendo representar prejuízo ao conjunto visto o valor vultoso do certame.
- 4.2.8.1. No que tange ao item acima, para o presente certame, se NÃO houver interessados (empresas de grande porte), a Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

abrirá a presente licitação para interessados que sejam microempresa e empresa de pequeno porte

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópias autenticadas e/ou a serem autenticadas, por agente público do Município, mediante apresentação de documentos originais, para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas, ou a ser autenticada, por agente público do Município, da Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia autenticada e/ou a ser autenticada por agente público do Município, do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere os itens 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser em formatos digitados/datilogradas, impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com as planilhas orçamentárias no orse.
- 6.2. **Como critério de organização e disciplina para os documentos que forem apresentados, solicitamos que cada licitante apresente seus documentos enumerados de acordo com cada fase desse procedimento licitatório.**
- 6.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 6.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- 6.3.1.1. Planilha orçamentária no ORSE, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e preço dos serviços;
- 6.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a forma da prestação de serviços ofertados, aos quais ficará vinculado;
- 6.3.3. Preço unitário e preço global dos serviços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos com encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.3.4. Existindo discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 6.3.5. A Licitante, devera apresentar as seguintes planilhas:
- Planilha Resumo
 - Planilha Orçamentária
 - Planilha de Custos
 - Planilha de Composição
 - Composição de B.D.I
 - Composição de Encargos Sociais horista e mensalista



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 6.3.3 O prazo para início dos serviços será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços;
- 6.3.9. Serão validadas apenas as propostas que observem a taxa de encargos sociais e trabalhistas, mínima estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 6.3.10. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- 6.3.11.** Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VII**.
- 6.3.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira;
- 6.3.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

6.4. DAS DECLARAÇÕES:

- 6.4.1. Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
- 6.4.2. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento dos serviços;

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

8 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 1116/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - b) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.20.1. e suas alíneas, deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através da **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - b1) Caso a licitante constate que as declarações citadas nos itens acima encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
 - c) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - d) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE ENVELOPE Nº.
01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 007/2021**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N – Centro, Pacatuba/SE - CEP 49.970-000, CNPJ nº.

13.112.222/0001-48 - Telefax (079) 3343-1613, E-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA ENVELOPE Nº. 02 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 007/2021**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.
 - b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** ofertado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 9.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - c.4) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.21. As empresas vencedoras obrigam-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item (ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado de documento com foto do empresário; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) De acordo com a Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta (Publicada em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

b3) – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte Documentação:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- a. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho da classe (CREA/CAU), da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.
- b. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa proponente.
- c. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.
- d. Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.

10.2.5 Vistoria Técnica:

- a) O licitante deverá através do sócio/proprietário tecnicamente habilitado (profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente) ou por um responsável técnico (profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente) da empresa registrado na entidade competente ou entidade legal, realizar visita prévia **aos locais onde serão realizados os serviços que constituem o objeto desta licitação**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 h às 13:00 h**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Saliente-se por oportuno que o representante tecnicamente habilitado indicado licitante que não for sócio/proprietário/gerente, deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou de representação por Procuração para efetuar a visita. Cada Pessoa Física somente poderá representar uma empresa;
 - b) As visitas técnicas serão acompanhadas por servidores da Secretaria Municipal de Obras, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas.
- a) Quaisquer informações quanto às visitas, bem como seu agendamento deverão ser obtidos junto a **Secretaria Municipal de Obras**, localizada na Rua Arnaldo Garcez, S/N, Centro - PACATUBA/SE, pelo telefone (79) 99961-8915 falar com José Antônio, mediante disponibilidade do órgão solicitante.

b) Caso a licitante não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração (Modelo no ANEXO X) formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Obras.

- c) A empresa que **NÃO** realizar a visita técnica e **NÃO** emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**, devendo a Declaração está **juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93**, em substituição ao **Atestado de Visita e Informações Técnicas**.

10.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- d) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XVIII.
- e) Declaração de que detém todo conhecimento das áreas territoriais onde os serviços deverão ser prestados, se responsabilizando por todas as informações necessárias para a execução dos referidos serviços, conforme modelo sugestivo do Anexo XVI do presente edital;
e1) Para formular a Declaração solicitada no item acima colocamo-nos a disposição no sentido do licitante tomar conhecimento de todas as áreas que os serviços serão prestados, caso julgue necessário, através do e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br.
e2) Informamos ainda que os custos para conhecimentos das áreas descritas na alínea "e" são totalmente de responsabilidade dos participantes.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, porém a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá fazer consulta de documentos emitidos via internet, caso seja necessário.

10.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei 147/2014.

10.2.9 .As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.2.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.11. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s). 10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.2.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

10.2.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei 8.666/93)

11.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura Municipal garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

11.2. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93 todas as modalidades de garantia, deverão ser atestadas pela Secretaria de Finanças e o comprovante devidamente atestado será apresentado juntamente com a documentação de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 11.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.3.1. Seguro garantia;
- 11.3.2. Fiança bancária.
- 11.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 11.5. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em 109475-0, Agência 2337-X – Pacatuba, Banco 001, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município de Pacatuba, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, à Praça Nossa Senhora De Lourdes, PACATUBA – SE, CEP: 49.970-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.112.222/0001-48, durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.
 - 12.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
 - 12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.9. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
 - 12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
 - 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.
 - 12.12. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Pacatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pacatuba.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
 - 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
 - 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pacatuba.
 - 14.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
 - 14.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Pacatuba e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.
- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XIX), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.
- 15.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.8. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 15.9. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.
- 15.10. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. COMPETE A CONTRATADA

Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N – Centro, Pacatuba/SE - CEP 49.970-000, CNPJ nº.
13.112.222/0001-48 - Telefax (079) 3343-1613, E-mail: licitacai@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 16.1. Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;
- 16.2. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Secretaria de Obras, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Secretaria de Obras;
- 16.4. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- 16.5. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;
- 16.6. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Secretaria de Obras ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;
- 16.7. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- 16.8. A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

16.2. COMPETE A CONTRATANTE

- 16.1. Garantia de Dotação Orçamentária;
- 16.2. Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;
- 16.3. Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

17. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a Autorização para Prestação dos serviços.
- 17.2. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 17.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 17.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 17.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 17.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita neste Município nos locais definido conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e de acordo com art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.7. A prestação dos serviços deverá ser feita em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 17.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 17.12. A Prefeitura Municipal de Pacatuba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

18. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 18.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 18.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.4. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.
- 18.6. A Contratada deverá ainda apresentar além do disposto nos itens 18.2. e 18.4 e comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão- de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRS válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição, ou similar, e o vale-transporte, se necessário e determinado, aos empregados, sob pena do não pagamento da nota fiscal/fatura.**
- 18.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante ajuste entre as partes, de acordo com o INPC;
- 18.8. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- 18.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, sito à Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min.
- 20.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) horas/dias, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 21.2. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a elas adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 21.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 21.4 Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 21.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 21.6. A prestação dos serviços deverá ser feita em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 21.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 21.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.9. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será realizado de acordo com o Cronograma apresentado através da Secretaria de Obras.
- 21.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 21.11. A Prefeitura Municipal de Pacatuba, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 1116/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pacatuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 22.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
 - 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 23.1.8. Anexo VIII – Modelo Da Proposta De Preço
- 23.1.9. ANEXO VX - Atestado de Vistoria;
- 23.1.10. ANEXO X - Declaração De Dispensa A Visita Técnica
- 23.1.10 Anexo – XI- Declaração Ambiental
- 23.1.11. Anexo XII – Minuta do Contrato

Pacatuba/SE, 22 de julho de 2021

STELLA PREIRA DOS SANTOS E SILVA

Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

a) Contratação de serviços realizados por empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de vias, serviços de varrição de ruas e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feira livres, serviços de lavagem de pátios e feira livres; e manutenção e limpeza, pintura de meio fio do município. visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Pacatuba/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado decreto municipal nº 1116 de 28 de novembro de 2019 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa de engenharia para Execução de Infraestrutura de limpeza de vias, serviços de varrição de ruas e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feira livres, serviços de lavagem de pátios e feira livres; e manutenção e limpeza, pintura de meio fio:

- a. A aquisição em tela visa atender às demandas das ruas deste município no que se refere a Manutenção e Conservação, as quais precisam ser feitas limpeza, pinturas, coleta de lixo, dentre outros serviços contidos no levantamento realizado pelo técnico do município, e assim que surgir outras necessidades, decorrente da responsabilidade de manter bem conservado o Patrimônio Público,
- b. Os Serviços objeto do presente termo, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos Prestadores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de adquirir os serviços, com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a. A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto a Contratada;
- b. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- c. O recebimento do Objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- d. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- e. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento;
- f. Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente as Ordens de Serviços, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- g. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- h. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto da licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- i. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

5. PLANILHA QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA CIDADE DE PACATUBA				
01.01	RUA E VALAS				
01.01.001	Coleta de lixo com caminhão coletor compactador de lixo 12m ² taxa de compactação 4:1	Dia	260	1006,34	261.648,40
01.01.002	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M ²	500,000	0,64	320.000,00
01.01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demão de tinta mineral em pó, exclusive tinta.	M ²	4.500	12,75	57.375,00

5.1 preço estimado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA CIDADE DE PACATUBA	Meses	12	53.251,95	639.023,40



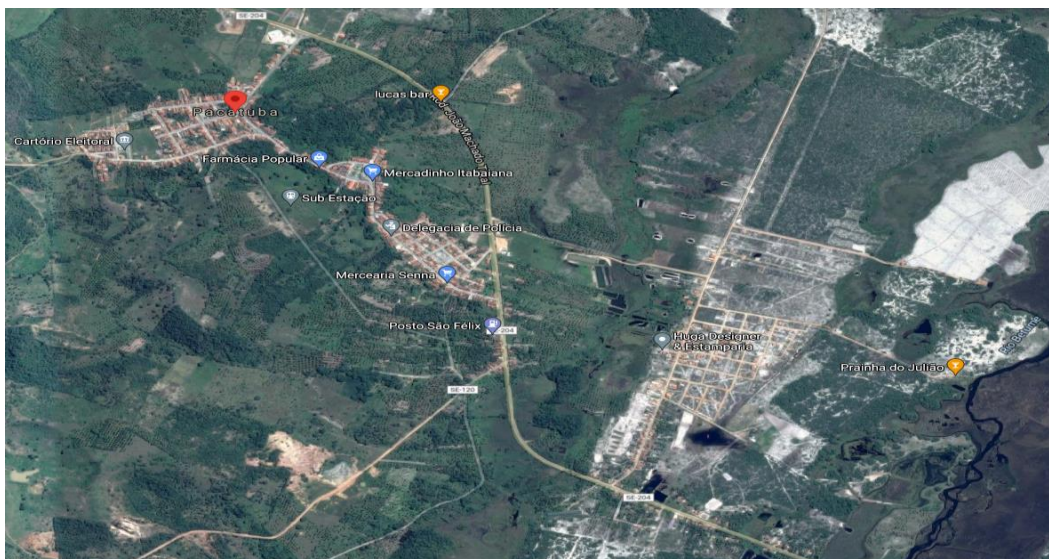
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

TOTAL	R\$ 639.023,40
-------	----------------

A pesquisa de Preço foi elaborada pelo sistema ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), onde contem a Planilha Orçamentaria, Planilha de Encargos sociais e Horista, Planilha de BDI, Resumo do Empreendimento, relação de composição do empreendimento e o Cronograma Físico-financeiro do empreendimento. Todos os documentos estão em anexo.

6. MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- a. Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos pavimentados consistem na operação manual da varrição das sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, nas vias e logradouros públicos.
- b. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, praças e ruas urbanizadas (em sua totalidade). Quando a largura da área varrida exceder 1,20m metros quadrados será feita a conversão para metro linear da área varrida, dividindo-se a área por 1,20m.
- c. Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado.
- d. O turno de varrição manual será diurno (matutino/vespertino).
- e. O horário compreendido entre: 07:00h às 17:00h.
- f. O produto dos serviços de varrição manual será acondicionado em sacos plásticos e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área. Os sacos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta domiciliar ao destino indicado pela Contratante.
- g. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadões, onde também ocorrerão serviços de varrição.
- h. O esvaziamento dos cestos de lixo será realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. Os operários estarão protegidos com EPI adequados, como: boné, fardamento, calçado e luvas.
- i. Será adotada como parâmetro a produtividade aproximadamente 3.000,00 metros de guias de sarjetas varridas por gari varredor/dia;
- j. A frequência do serviço é diária em todas as áreas seguindo os seguintes roteiros de execução:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Figura 1: Cidade de Pacatuba-SER2

- k. Serão varridas todas as vias pavimentadas da cidade sede e povoados, podendo as equipes se auxiliarem mutuamente quando necessários.
- l. Cada agente de varrição fica responsável por um perímetro de 1.500m (mil e quinhentos metros) aproximadamente.
- m. Serão varridas todas as vias pavimentadas, podendo as equipes se auxiliarem mutuamente quando necessários.
- n. Nos povoados os serviços serão prestados na seguinte situação: áreas das praças e ruas principais diariamente e as demais ruas e vias pavimentadas alternadamente.

7. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES

- a. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras livres, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executado de forma manual, mecanizada e manual.
- b. A forma de execução da Coleta Manual consiste naquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela contratante, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da contratada até o caminhão compactador.
- c. A forma de execução da coleta mecanizada consiste naquela em que os resíduos são removidos dos recipientes dispostos pelos munícipes.
- d. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana e rural do Município.
- e. Especificações dos resíduos a serem recolhidos:

- I. Resíduos sólidos domiciliares devidamente acondicionados;
- II. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços públicos, excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.
- III. Resíduos sólidos comuns comerciais e industriais, até o limite de 100 quilos/dia, exceto os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.
- IV. Resíduos resultantes da varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.
- V. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- e. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características definidas pelo município.
- f. A coleta regular dos resíduos sólidos será executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. Exceto em feriados especiais tais como: Sexta-Feira da paixão, 01 de janeiro e 25 de dezembro;
- g. A Coleta será executada de forma regular utilizando-se de veículos coletores compactadores da contratada, no turno diurno, nos seguintes horários:
- h. O período da coleta deverá se dar no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, não podendo ultrapassar o prazo de 08 horas/dia;
- i. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados durante a vigência do contrato, sem, no entanto, prejudicar a carga horária estabelecida de Legislação Trabalhista.
- j. A frequência e turno de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores compactadores.
- k. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Ação.

- **COMPOSIÇÃO**

- 01 caminhão por equipe.
- 02 auxiliares de coleta por equipe.

- Deverão realizar os serviços em todas as áreas do município;

- O serviço será realizado de segunda a sábado no horário da manhã na sede municipal.
- O serviço será realizado em dias alternados nos povoados;

Obs.:

As equipes trabalharão diariamente na sede da cidade e nas áreas dos povoados. Realizando assim um total de aproximadamente 3.507,00 toneladas, de resíduo coletados.

Serão computadas aproximadamente 3.507,00 toneladas/mês.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, em locais determinados pela Contratante.

Os resíduos coletados serão encaminhados a Aterro Sanitário, local devidamente registrado no SNIS, para disposição dos resíduos oriundos dos serviços de Limpeza Pública;

8. **EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGENERES:
(Pintura de meio fio).**

- a. A Equipe Padrão desenvolverá serviços, em manutenção e limpeza, tais como capinação manual, roçagem e roçagem mecanizada, limpeza de boca de lobo e córregos, raspagem e varrição. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, linhas d'água, etc.
- b. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando equipamentos necessários à boa execução dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- c. Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade;
- d. Após a limpeza, o resíduo resultante da operação, deverá ser removido logo após o término do serviço.
- e. As equipes padrão de serviços congêneres estimadas para a execução do serviço, são 02 (duas) formadas em seu total por:
 - Auxiliares de serviços gerais distribuídos nas funções de roçadores, capinadores; ajudantes e pintores de meio. Todos deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI`S.

ROTEIRO DE SERVIÇOS EQUIPES PADRÃO NA ÁREA URBANA:

- A equipe realizará seus serviços de maneira sequencial seguindo os roteiros acima orientados pelo fiscal e realizará seus serviços na sede do município e povoados.

9. SERVIÇOS CORRELATOS

- a. Todos os serviços deverão ser acompanhados através de: 01 fiscal e 01 supervisor, funcionários da contratada.

10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a. Caiação em meio fio – 375,00m² mensal
- b. Coleta de Lixo com caminhão coletor compactador de lixo 12m³ Taxa de compactação 4:1 – 260 dias;
- c. Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) – 41,67m² por mês

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO UTILIZADOS	
Órgão:	27008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Atividade	2036 - MANUTENCAO DOS SERV C/A LIMPEZA MUNICIPAL
Conta	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte	10010000 - ORDINARIO
	15300000 - ROLYTIES

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13. DA CAPACIDADE TECNICA

- a. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho da classe (CREA/CAU), da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- b. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa proponente.
- c. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.
- d. Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.
- e. A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b. Ficará a Contratada obrigada a disponibilizar, sempre que necessário e em concordância com o instrumento coletivo vigente e normas de segurança do trabalho, todos os uniformes, equipamentos de proteção coletiva e individual.
- c. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito atendimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da Aquisição do produto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a vigência do contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários ao fornecimento do material do serviço;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- i. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Notificar a contratada quanto a realização dos serviços, mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- b. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
- c. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

16. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba/SE, 12 de julho de 2021

Georgenes Santos Melo

**Engenheiro Civil
CREA: 271240384-3**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2021

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)__, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)__, com amplos poderes para representar____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)__, junto à Prefeitura de Pacatuba, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º __/2021.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá estar assinada pelo outorgante, assim como, deverá ser apresentado documento com assinatura do mesmo, para que possa ser confrontado sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilm^a. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Pacatuba Ref.: Pregão n^o.
_____/2021

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n^o
_____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n^o _____ e do CPF n^o
_____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4^o, inciso VII,
da Lei n^o 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial n^o
_____/2021.

.....(.....),..... de..... de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em
papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmº. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Pacatuba Ref.: Pregão nº.
007/2021

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em
papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmº Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Pacatuba Ref.: Pregão nº.
_____/2021

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32,
da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente
que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em
papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Ilmº. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Pacatuba Ref.: Pregão nº.
007/2021

Senhora Pregoeira,

A empresa (nome da empresa) , CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e dedireito.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA Ref.: PREGÃO
PRESENCIAL Nº **007/2021**.

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa PREFEITURA, para prestação de serviços na limpeza de vias, serviços de varrição de ruas e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feira livres, serviços de lavagem de pátios e feira livres; e manutenção e limpeza, pintura de meio fio do município. Visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Pacatuba/SE, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. **007/2021**.

Razão social: CNPJ:

.....

Endereço Completo: CEP:

.....

Fone: Fax: e-mail:

.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

.....

OBS: PLANILHAS NOORSE

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Prestação de Serviços: Doze meses após assinatura do

contrato.. **Deverá constar ainda as seguintes declarações:**

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pela prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N – Centro, Pacatuba/SE - CEP 49.970-000, CNPJ nº.

13.112.222/0001-48 - Telefax (079) 3343-1613, E-mail: licitacai@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2021

[Assinatura e carimbo].

***OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).***



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO VX

ATESTADO DE VISTORIA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro para fins de participação junto ao Pregão Presencial nº 007/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, teve conhecimento das áreas com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, assim como, para a elaboração da proposta comercial e conhecimento de dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, tendo sido fornecidas com presteza as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria.

Local e data

Formação/Nome
CREA e/ou CAU nº

Representante legal
Empresa :CNPJ
: RG:
CPF:

Obs.: A presente Declaração deverá ser prestada e assinada em papel timbrado da licitante, com firmeza em seus termos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA A VISITA TÉCNICA

(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrada da proponente, quando da visita ao local dos serviços).

Referência: Pregão Presencial 007/2021

Em atendimento ao **Edital**, declaro que eu**formação e nome completo**, declaro, na qualidade de responsável técnico da empresa inscrita sob o CNPJ nº, com sede....., fone: Fax:, que dispensei a realização de visita ao(s) local(ais) onde será(ão) executada(s) a(s) os serviços objeto do **Pregão Presencial nº/2021**, entretanto, tomei conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos não existindo dúvidas quanto à contratação objeto desta licitação, assumindo esta empresa total responsabilidade por esse fato e não utilizará deste para suscitar dúvidas quanto a execução e/ou quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Obras.

Local/UF e Data.

Formação/Nome
CREA e/ou CAU nº

Representante legal
Empresa :CNPJ
: RG:
CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL
(Modelo)**

Ref.: Pregão nº. 007/2021 – Prefeitura Municipal de Pacatuba.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **Prefeitura Municipal de Pacatuba**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta pregão, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a **Prefeitura Municipal de Pacatuba**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedido)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, CONTRATANTE** E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro, Pacatuba - CEP 49.970-000, CNPJ nº. 13.112.222/0001-48, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pela _____ Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Pacatuba/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Pacatuba**, aos ___ dias do mês de (___) do ano de 2021;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. /2021, realizado em de _____ de _____ e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços realizados por empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de vias, serviços de varrição de ruas e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feira livres, serviços de lavagem de pátios e feira livres; e manutenção e limpeza, pintura de meio fio do município. Visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Pacatuba/SE.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do Presente Termo até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pela Prefeita Municipal de Pacatuba, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO P/ 12 MESES (R\$)
01			
TOTAL MENSAL		R\$	
TOTAL P/ 12 MESES		R\$	

2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e Débitos Trabalhistas;

2.2 *A Contratada deverá ainda apresentar além do disposto no item 2.1. e comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRS válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição, ou similar, e o vale-transporte, se necessário e determinado, aos empregados, sob pena do não pagamento da nota fiscal/fatura.*

2.3. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 2.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

2.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

2.6. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jusa:

a) multa moratória de 2%;

b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e

c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Além das descritas no Edital do Pregão Presencial nº. XXXX/2021 são obrigações da Contratante:

3.1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

3.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

3.4. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação de serviços dos itens contratado;

3.5. Impedir que terceiros executem o Contrato, exceto quanto ao previsto no Pregão Presencial nº. XXX/2021;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a executar os serviços em estrito acordo com as exigências legais, as disposições deste Projeto e discriminação da proposta e, ainda, conforme as obrigações dispostas a seguir:

a) Atender às obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

b) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais, veículos, equipamentos (inclusive os de proteção individual – EPI) e insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- c)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRS válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição, ou similar, e o vale-transporte, se necessário e determinado, aos empregados;
- e)** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- f)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- h)** *Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Prefeitura ou ao interesse do Serviço Público.*
- *a Contratada obrigar-se-á a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades.*
 - *em caso de falta ou ausência legal e férias a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Prefeitura.*
- i)** *Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Pacatuba, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;*
- j)** Permitir à Fiscalização dos serviços o acesso diário aos controles de frequência dos seus empregados e, quando solicitados, folhas de pagamento, guias de recolhimento e outros documentos que comprovem o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l)** Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m)** Manter os empregados devidamente uniformizados, com uniformes devidamente fornecidos, e sempre atendendo aos seguintes requisitos:
- *comparecer limpos e asseados para a execução dos serviços;*
 - *obedecer ao horário a ser estabelecido pela Contratante;*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- n)** Executar, por sua própria conta, os serviços contratados, ficando expressamente vedada a subcontratação dos mesmos, não autorizada pela Contratante;
- o)** Fiscalizar todos os funcionários no sentido de que estejam devidamente uniformizados durante a jornada de trabalho determinada pela CONTRATANTE;
- p)** A CONTRATADA apresentará a relação nominal de todos os empregados que prestem serviços à CONTRATANTE, com os respectivos locais de prestação dos serviços, mantendo-a atualizada sempre que houver alteração do quadro de pessoal;
- q)** A CONTRATADA deverá manter na sede municipal de Pacatuba, durante toda a vigência do Contrato, um escritório devidamente mobiliado e equipado, com toda a documentação dos empregados contratados para a prestação dos serviços;
- r)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência;
- s)** Executar fielmente o objeto contratado, na forma e prazo estipulados;
- 4.2.** Fornecer os serviços objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- 4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.4.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de licitação que deu origem a esse contrato e da proposta apresentada;
- 4.5.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pacatuba ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.8.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Pacatuba, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

4.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLAUSULA QUINTA -DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

5.1 No ato da assinatura do contrato a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, todas as modalidades de garantia, deverão ser atestadas pela Secretaria de Finanças e o comprovante devidamente atestado será apresentado juntamente com a documentação de habilitação

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente nº 109475-0, Agência 2337-X – Pacatuba, Banco 001 específica para esta finalidade, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

RECURSO UTILIZADOS	
Órgão:	27008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Atividade	2036 - MANUTENCAO DOS SERV C/A LIMPEZA MUNICIPAL
Conta	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte	10010000 - ORDINARIO
	15300000 - ROLYTIES

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

– Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- 7.1. Advertência.
- 7.2. Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os tentes da federação, por prazo não superior a dois anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.5. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.7. Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.
- 7.8. A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.
- 7.9. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a firma tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- 7.10. Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeita Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.
- 7.11. A reincidência da firma na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **PREFEITURA** pelo período de 02 (dois) anos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

7.12. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

7.13.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

9.4. Caberá ao representante legal da **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referencia.

CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, o Senhor _____ inscrito no CPF sob nº designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

10.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 10.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.3. O atraso injustificado da entrega do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.6. A dissolução da sociedade;
- 10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.9. A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 10.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.12. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- 12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 12.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.2 Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL -

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Pacatuba.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Pacatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pacatuba (SE) de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**ADMINISTRADOR PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

SÓCIO-

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF n.º _____

Assinatura

CPF n.º _____